



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de
Ciência, Tecnologia e Inovação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS SPEED DOME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.250,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de
Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Processo Administrativo n.º 0020168/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Turismo, por determinação do Gestor da pasta, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Art.75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 20/08/2026

Horário de recebimento: 08h00 às 12h30

Critério de Julgamento: menor preço POR ITEM

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os orçamentos até a data 20/08/2026, ao e-mail do setor de compras – **compras@saomateus.es.gov.br** – que após finalizada a etapa de encaminhamento de orçamentos, divulgará o quadro comparativo de valores orçados, com a consolidação de todas as propostas encaminhadas. Após essa divulgação, as empresas que encaminharem a melhor proposta do referido item, será convocada a atender aos demais requisitos do termo de referência, conforme descrito no item 14 do referido documento.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS SPEED DOME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1.1. O bem objeto desta contratação está caracterizado como comum, conforme justificativa constante do estudo técnico preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. **Natureza da Contratação:** DISPENSA, DISPENSANDO NA FORMA ELETRÔNICA, CONFORME ART. 75, II, LEI 14.133/2021

2.2. **Tipo de Licitação:** Código 02: Compras.

2.3. **Modalidade Licitatória e critério de julgamento:** Menor Preço por item.

2.4. **Remanescente de Contratação anterior:** Não se aplica.

2.5. **Regime de Execução:** Código 01: Execução direta.

2.6. **Admite Subcontratação:** Não.

2.7. **Admite Adesão:** Não.

2.8. **Despesa com Audiência Pública:** Não.

2.9. **Necessário Licenciamento Ambiental:** Não.

2.10. **Possui Estudo Técnico Preliminar:** Sim. Será anexado ao processo licitatório;

2.11. **Recurso de Convênio:** Não.

2.12. **Tipo de Instrumento Contratual:** Código 05: Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento.

2.13. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026, contemplada na rubrica abaixo:

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

021010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



0210021010.0412600583.086 – APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PODER EXECUTIVO

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA – 0000025

FONTE - 150000000000

4. MOTIVAÇÃO

Diante da necessidade de ampliar e fortalecer a infraestrutura de videomonitoramento do Município de São Mateus, a aquisição de câmeras Speed Dome IP torna-se medida estratégica para incrementar a capacidade de monitoramento eletrônico em pontos considerados críticos e de interesse da Administração Pública, contribuindo para a proteção do patrimônio público, o apoio às ações dos órgãos de segurança e a melhoria da gestão operacional dos espaços públicos.

A adoção dessa tecnologia proporcionará diversos benefícios, dentre os quais destacam-se:

1. Ampliação da Cobertura do Videomonitoramento

Possibilita o monitoramento de áreas estratégicas do Município com maior alcance e flexibilidade, permitindo o acompanhamento em tempo real de vias públicas, praças, prédios públicos, acessos e demais locais de interesse da Administração.

2. Fortalecimento da Segurança Pública e Patrimonial

Contribui para a prevenção de atos de vandalismo, furtos, invasões e outras ocorrências, auxiliando na proteção do patrimônio público e aumentando a capacidade de vigilância das áreas monitoradas.

3. Maior Eficiência Operacional

Os recursos de movimentação horizontal e vertical (Pan/Tilt), aliados ao zoom óptico de longo alcance, permitem o acompanhamento dinâmico de ocorrências e a rápida visualização de diferentes áreas sem a necessidade de instalação de múltiplas câmeras fixas, otimizando a cobertura do sistema.

4. Apoio às Ações dos Órgãos de Segurança e Fiscalização

Disponibiliza imagens em tempo real para subsidiar a atuação da Polícia Militar, Guarda Municipal, Defesa Civil e demais órgãos envolvidos na segurança pública e na fiscalização, contribuindo para maior agilidade na identificação e resposta às ocorrências.



5. Flexibilidade para Atendimento de Eventos Oficiais

Permite o remanejamento dos equipamentos para utilização em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, como festas populares, eventos culturais, esportivos, institucionais e demais atividades de grande concentração de público, reforçando temporariamente a estrutura de videomonitoramento e ampliando a segurança dos participantes.

6. Produção de Evidências e Apoio às Investigações

Possibilita o registro e o armazenamento das imagens captadas, fornecendo elementos que poderão subsidiar procedimentos administrativos, investigações e demais ações dos órgãos competentes, observada a legislação aplicável.

7. Modernização da Infraestrutura Tecnológica

Fortalece a política municipal de inovação e transformação digital por meio da incorporação de equipamentos de alta tecnologia ao sistema de videomonitoramento, proporcionando maior confiabilidade, desempenho e eficiência na gestão da segurança eletrônica.

Dessa forma, a aquisição proposta atende à necessidade de expansão do sistema municipal de videomonitoramento, representando um investimento estratégico para a Administração Pública. Além de ampliar a capacidade de monitoramento de áreas estratégicas do Município, os equipamentos poderão ser empregados em eventos oficiais, garantindo maior versatilidade na utilização dos recursos públicos, fortalecendo as ações de segurança, apoiando a tomada de decisões e contribuindo para a prestação de serviços públicos mais eficientes, modernos e alinhados ao interesse da coletividade

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	QTD
01	CÂMERA SPEED DOME	. Especificação Técnica Mínima Fornecimento de câmera IP Speed Dome PTZ, nova, sem uso anterior, para monitoramento por vídeo em ambientes externos, com as seguintes características mínimas: 1.1. Sensor de Imagem e Vídeo: - Sensor de imagem CMOS progressivo de, no mínimo, 1/2.8”;	UND	10



		- Resolução de imagem mínima de 2 MP (1920 x 1080) em Full HD; - Taxa de quadros de, no mínimo, 30 fps na resolução máxima; - WDR Real (True WDR) de no mínimo 120 dB, BLC, HLC e 3D DNR; - Função Defog e controle de balanço de branco. 1.2. Lente e Desempenho Óptico: - Lente motorizada varifocal de aproximada de 4,8 mm a 120 mm (ou alcance equivalente); - Zoom óptico mínimo de 25x; - Zoom digital mínimo de 16x; - Foco com ajuste automático (Autofoco). 1.3. Iluminação Noturna: - Iluminador infravermelho (IR) integrado; - Alcance de iluminação de no mínimo 150 metros em ausência total de luz (0 Lux IR On). 1.4. Movimentação PTZ: - Rotação horizontal (Pan) contínua de 360°; - Inclinação vertical (Tilt) mínima de -15° a 90° com função auto-flip; - Suporte a no mínimo 300 posições pré-programadas (presets); - Funções de patrulhamento (Patrol/Tour) configuráveis. 1.5. Inteligência Artificial Embarcada: - Análise de vídeo integrada no hardware da câmera (sem dependência de servidores); - Detecção e classificação de alvos (filtragem precisa para identificação de pessoas e veículos, reduzindo falsos alarmes); - Funções analíticas de linha virtual e intrusão de área (cerca virtual).		
--	--	---	--	--



		1.6. Conectividade e Protocolos de Rede: - Interface Ethernet RJ-45 10/100 Mbps; - Suporte aos protocolos IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, RTSP, TCP/IP, UDP, DHCP, DNS, NTP, SMTP; - Compatibilidade nativa com protocolo ONVIF (Perfis S e G). 1.7. Recursos Físicos e Armazenamento: - Suporte a cartão de memória MicroSD de até 256 GB para armazenamento local; - Entrada e saída de áudio para comunicação bidirecional; - Mínimo de 2 entradas de alarme e 1 saída de alarme; - Grau de proteção mínimo IP66 contra intempéries (poeira e jatos de água); - Proteção integrada contra surtos de tensão e descargas elétricas; - Faixa de temperatura de operação entre -30 °C e +60 °C. 1.8. Alimentação: - Suporte a alimentação PoE+ (IEEE 802.3at) e/ou fonte externa 24V. 1.9. Garantia e Acessórios: - Garantia técnica mínima de 24 (vinte e quatro) meses prestada pelo fabricante ou rede autorizada; - Acompanhamento de suporte de fixação e acessórios necessários ao pleno funcionamento. - Acompanhar fonte de alimentação compatível com câmera		
--	--	--	--	--

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado de forma **ÚNICA**, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**;



6.2. O recebimento será **PROVISÓRIO** por até 05 (cinco) dias para conferência e após essa data **DEFINITIVO**;

6.3. Frete: por conta da empresa fornecedora do produto;

6.4. Local de entrega do produto: Setor de Almoxarifado da PMSM, situado no seguinte endereço: Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 467, Bairro Carapina, CEP 29.930.010, São Mateus/ES - Ao lado da “Farmácia Indiana”;

6.5. Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;

6.6. Formas de contato para entrega:

e-mail: sectti@saomateus.es.gov.br

e-mail: almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Cada câmera deverá ter garantia legal de 90 (noventa) dias, segundo Art. 24 e 26 do CDC, com adição contratual de 9 (nove) meses ou mais segundo Art. 50 do CDC, sem quaisquer ônus para a SECTTI, contados a partir da data da entrega dos equipamentos.

7.2. A empresa vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

7.3. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

7.4. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados;

7.5. O fabricante deverá disponibilizar número de telefone ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico;

7.6. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento, caso não haja peças de substituição o equipamento deverá ser substituído por um equipamento novo com as mesmas especificações.

8. MODELO DE GESTÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



- 8.1.** A Autorização de Fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo;
- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 8.5.** Após a assinatura da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

9.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.1.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.1.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.1.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

9.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

9.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

9.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

9.3. FISCAL TÉCNICO:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	VINICIUS NUNES DA ROCHA	DENIS MARINHO ETIENNE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	viniciusnunesdarocho@gmail.com	dmarinhoetienne@gmail.com
DECRETO MUNICIPAL	Nº 17.279/2025	17.1281/2025
CARGO	Assessor Técnico I	Assessor Técnico I
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

9.4. FISCAL ADMINISTRATIVO:

TIPO	TITULAR
NOME COMPLETO	CLAUDILENE RODRIGUES CORRÊA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	claudicorrea38@gmail.com
DECRETO MUNICIPAL	17.277/2025



CARGO	Assessor Técnico I
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado

10. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

O prazo de Vigência e a Autorização de Fornecimento deverão ter vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir de sua emissão.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- 11.1.1. Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- 11.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- 11.1.3. Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- 11.1.4. Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- 11.1.5. Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

11.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012;

11.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária;



- 11.7.** Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante;
- 11.8.** Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência;
- 12.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 12.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Autorização de Fornecimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 12.9.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 12.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



- 12.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia;
- 12.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 13.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que



comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 13.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 13.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos
- 13.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 14.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- 14.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 14.2.3. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- 14.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- 14.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.3.1. Certidão negativa de falência ou a Certidão de recuperação judicial- [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 14.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#));

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.4.1. Não se aplica.

14.5. DECLARAÇÕES

- 14.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 14.5.2. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 14.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela



municipalidade. Tal valor deve ser tornado público no Aviso da Dispensa Eletrônica a ser disponibilizado na plataforma licitatória e no sítio oficial da PMSM.

16. SANÇÕES

16.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv. Multa:
 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



- v. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 16.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 16.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 16.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 16.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 16.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 16.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#));



- 16.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 16.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CENP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 16.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);
- 16.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

17. CONDIÇÕES GERAIS

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 17.1.** Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 17.2.** Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 17.3.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- 17.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer



outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. Não se aplica.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO

São Mateus – ES, 29 de julho de 2026.

Elaborado por:

VINICIUS NUNES DA ROCHA

Assessor Técnico I de Tecnologia da Informação, Comunicação e Inovação
Decreto nº 17.279/2025

Aprovado por:

RICARDO HOFFMANN NETO

Secretário Municipal de Ciências, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho
Decreto nº 17.810/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400310039003900390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RICARDO HOFFMANN NETO** em **29/07/2026 15:23**

Checksum: **2026B53FDD52F2D5C3C1EB4F904F54A35E93579C3A068ECB7D071B46E8EC489B**

Assinado eletronicamente por **VINICIUS NUNES DA ROCHA** em **30/07/2026 16:17**

Checksum: **99813938D103E289F214DC2BDD0E0BDDC5AC67FC31D297BF7377F201E31514D7**

